



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela

Salvador-BA, CEP 40110-060

- <http://hupes-ufba.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23534.005182/2025-49

1. OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação visando a contratação de Gráfica Especializada para prestação de Serviços de Confecção de Adesivos Impressos Padronizados a fim de atender as necessidades do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos (Complexo HUPES), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), conforme demandas das áreas afins.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.5. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.6. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.7. [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.8. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.9. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.10. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.11. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.12. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.13. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67](#), de 8 de julho de 2021 - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.14. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH (Documento SEI nº [2789405](#)) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

- 2.1.15. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº [13520109](#)) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;
- 2.1.16. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);
- 2.1.17. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- 2.1.18. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);
- 2.1.19. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);
- 2.1.20. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº [23110063](#)) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.5. O Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos (Complexo HUPES), vinculado à Universidade Federal da Bahia, é constituído pelo Hospital Professor Edgard Santos (mais conhecido como Hospital das Clínicas), pelo Centro Pediátrico Professor Hosannah de Oliveira e pelo Ambulatório Professor Magalhães Neto. O Complexo HUPES atualmente pertence à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh e atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no estado, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde. Em função de possuir um perfil diferenciado, não dispõe de unidade para atendimento de emergência. Possui a importante missão de prestar assistência à saúde da população; formar recursos humanos voltados para as práticas de ensino, pesquisa e assistência e produzir conhecimentos em benefício da coletividade.

3.6. Ante o grande fluxo de pacientes, acompanhantes e visitantes que precisam acessar diariamente o Complexo Hupes, demonstram-se indispensáveis tanto o controle do fluxo como a identificação das pessoas que circulam nos três prédios integrantes desse. Parte fundamental do processo de controle de acesso diz respeito à determinação do perfil do ingressante, motivo pelo qual os pacientes, acompanhantes e visitantes precisam ser identificados com etiquetas adesivas de cores diferentes. Tal controle visa prevenir a entrada de pessoas não-autorizadas no Complexo ou de indivíduos estranhos a setores distintos do qual deveriam se dirigir, limitando a circulação nas Enfermarias, UTI's e salas de atendimento de cirurgias ambulatoriais estritamente ao necessário.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com processo simplificado, pelo artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelo artigo 79, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

4.2. A licitação é dispensável por se tratar de contratação de pequeno vulto e cujos valores cotados junto ao mercado evidenciam seu enquadramento na possibilidade de que tratam o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o inciso II do Art. 79 do RLCE 2.0.

4.3. Considerando a semelhança intrínseca existente entre os três itens componentes da presente dispensa, optou-se pelo não parcelamento do objeto, a fim de garantir a simplificação e consequente economicidade do processo de contratação.

4.4. O critério de julgamento das propostas será o menor preço ofertado pelo Valor Global do grupo.

4.5. A descrição da aquisição está detalhada na tabela abaixo, contendo as especificidades da necessidade do objeto contratado:

Grupo único (agrupados Itens 1, 2 e 3).					
Item	Descrição	CatSer	Unidade de Fornecimento	Quant.	Participação
1	ADESIVOS DE VISITANTE (TAM. DIFERENCIADO, ADESIVO COR AZUL). Em papel adesivo brilhante de 180 gr, impressão off-set azul, tamanho 6 x 5 cm.	12904	Rolo com 1000	360	Ampla Concorrência (Vide item 6.1)
2	ADESIVOS DE VISITANTE (TAM. DIFERENCIADO, ADESIVO COR VERMELHA). Em papel adesivo brilhante de 180 gr, impressão off-set vermelho, tamanho 6 x 5 cm.	12904	Rolo com 1000	44	
3	ADESIVOS DE VISITANTE (TAM. DIFERENCIADO, ADESIVO COR VERDE). Em papel adesivo brilhante de 180 gr, impressão off-set verde, tamanho 6 x 5 cm.	12904	Rolo com 1000	36	

4.6. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se em orçamentos recebidos através de pesquisa com fornecedores, os quais farão parte do processo licitatório, sendo de acesso restrito devido ao sigilo do preço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

5.1.1. Qualquer pedido de esclarecimento será solicitado por este Hospital através do e-mail dos fornecedores relacionados no processo.

5.1.2. Será considerado vencedor da dispensa aquele que apresentar, durante o período de lance, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

5.1.3. O Órgão CONTRATANTE poderá anular ou cancelar a dispensa, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para os proponentes, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.2. Da Proposta Comercial

5.2.1. Os participantes deverão apresentar:

5.2.2. Proposta comercial conforme modelo - Anexo II.

5.2.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa ou com a Administração Pública.

5.2.4. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

5.2.5. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE.

5.4. A empresa participante do presente processo de Dispensa declara conhecimento e anuência à Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>).

6. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

6.1. A presente dispensa de licitação para contratação da solução será destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, não sendo aplicada a exclusividade à ME/EPP, devido ao enquadramento na hipótese prevista no art. 49 inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. De acordo com o art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e com o art. 73 da Lei nº 13.303/2016, para esta contratação não haverá Termo de Contrato, sendo substituído pela Nota de Empenho e

pelo contrato de adesão da inscrição, tendo em vista se tratar de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento e ser uma prática de mercado.

7.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A Nota de Empenho será enviada para o e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG (Decretos nº 1.094, de 23 de março de 1994 e nº 4.485, de 25 de novembro de 2002), ou no e-mail indicado na proposta apresentada.

8.2. **Os serviços impressos a serem adquiridos deverão atender às especificações definidas neste instrumento.**

8.3. O prazo de entrega do bem é de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do envio da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE) - Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes), no horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço: Rua Augusto Viana, s/n, Canela – Salvador/BA, CEP: 40.110-060, situado no 1º subsolo.

8.5. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: nome da gráfica, número do lote e a quantidade correspondente a cada lote de impressos.

8.6. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal de serviços.

8.7. A Contratada deverá apresentar em até 02 (dois) dias a partir do envio da Nota de Empenho, uma via do impresso solicitado, denominada de “Prova de Impressão”, para fins de avaliação do fiscal do contrato.

8.8. Após análise da “Prova de Impressão”, o fiscal do contrato deverá emitir documento de aprovação ou não da mesma, dando ciência à Contratada do resultado da análise, por meio de correio eletrônico (e-mail) com confirmação de leitura.

8.9. No caso de aprovação da “Prova de Impressão”, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar do envio do e-mail, para executar a impressão e a entrega dos impressos nos quantitativos solicitados.

8.10. No caso de não aprovação da “Prova de Impressão”, a Contratada terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio do e-mail, para regularizar as inconformidades observadas e entregar ao fiscal do contrato, uma segunda “Prova de Impressão” para avaliação.

8.11. Caso a segunda “Prova de Impressão” não seja aprovada pelo fiscal do contrato, este deverá comunicar a inexecução dos serviços contratados à Unidade de Contratos para aplicação das penalidades cabíveis, mediante o devido procedimento administrativo.

8.12. O material será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.13. O material será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.14.

9. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

9.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua

defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada em contrato.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento:

10.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

10.2. Intervalo entre lances:

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,75%**.

10.3. Condições de participação:

10.3.1. Para participação nesta Dispensa deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa de licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

10.4. Condições de habilitação:

10.4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

12.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes do Aviso de Contratação Direta em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos compromissos assumidos;

13.3. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gerência efetuada pelo Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos;

13.4. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à completa execução das obrigações constantes deste Termo de Referência;

13.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

13.6. Efetuar a execução dos serviços em conforme especificação, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

13.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.8. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

13.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

13.10. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

13.11. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.12. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega e/ou execução do serviço.

13.13. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos em decorrência da ausência de qualidade da reforma, que comprometam a utilização do bem, ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a refazer os serviços, às suas expensas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao prestador de serviços.

13.14. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº. 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

13.15. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

13.15.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

13.15.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

13.15.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

13.15.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

13.15.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

13.15.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

13.15.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

13.15.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

13.15.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

13.15.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

13.15.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

14.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

14.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (*meio por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (*vinte por cento*) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

14.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.2.2. As sanções previstas nos subitens 14.2.1.1. e 14.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

14.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

14.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

14.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

15.2. A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nas contratações dar-se-á, no que couber, por intermédio de:

15.2.1. Inscrição nos rótulos ou nas embalagens;

15.2.2. Informações disponíveis no site do fabricante ou dos órgãos competentes;

15.2.3. Apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada;

15.2.4. Observância de normas do INMETRO, através de requisitos ambientais exigidos para a certificação ou de laudos de laboratórios acreditados pelo referido Instituto, no caso de produtos sustentáveis ou de menor

impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.2.5. Atendimento às normas da ABNT nos seguintes casos: de materiais utilizados, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; de descarte e destinação de resíduos sólidos;

15.2.6. Qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido, o fabricante/distribuidor/fornecedor cumpre com as exigências do Aviso de Contratação Direta, como declarações, certificados, registros, credenciamentos e outros.

16. **CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES**

16.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

17. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2025.

18. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

18.1. **Subcontratação:**

18.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18.2. **Consórcios:**

18.2.1. Não poderão participar da dispensa de licitação:

I - As **empresas reunidas em consórcio**, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, de forma isolada, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se verifica no presente caso;

II - A **Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição**, em razão do Acórdão TCU 746/2014 – Plenário, que firma entendimento no sentido de que é vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal.

19. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. **MATRIZ DE RISCOS**

20.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

21. **ANEXOS**

21.1. [ANEXO I - MODELOS DE ADESIVOS](#)

21.2. [ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA](#)

22. **DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

(Assinado eletronicamente)

Erica Monica Gomes Ferreira Monteiro

Assistente Administrativa

(Assinado eletronicamente)

Diozival dos Santos Sales

Assistente Administrativo

Ciente:

(assinado eletronicamente)

Tiago Augusto da Silva Freitas

Chefe da Unidade de Suporte Operacional

(assinado eletronicamente)

Darcio Raimundo Lins Dos Santos

Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Aprovo.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Machado Santos

Gerente Administrativo Hupes-UFBA/Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Diozival dos Santos Sales, Assistente Administrativo**, em 07/05/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Monica Gomes Ferreira Monteiro, Assistente Administrativo**, em 07/05/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Augusto Da Silva Freitas, Chefe de Unidade**, em 07/05/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Gerente**, em 21/05/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darcio Raimundo Lins dos Santos, Chefe de Divisão**, em 22/05/2025, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49247398** e o código CRC **036530E1**.

Referência: Processo nº 23534.005182/2025-49 SEI nº 49247398

Criado por [diozival.sales](#), versão 3 por [diozival.sales](#) em 07/05/2025 14:55:58.